



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 179/2014 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2014

O Município de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 037, de 01 de Julho de 2014, Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal**.

A abertura da sessão será **às 08:30 horas, do dia 25 de Novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de Novembro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link **Licitações (Editais em Aberto)** ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página.

I – OBJETO

1 – **Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal, conforme descritivo e especificações constantes no Anexo A deste Edital.**

2 – É parte integrante deste Edital a minuta da ATA de expectativa de Fornecimento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no **item 4** deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 6** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 179/2014
Pregão - Registro de Preços nº 049/2014

Razão Social, CNPJ



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 179/2014
Pregão - Registro de Preços nº 049/2014

Razão Social, CNPJ

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.1.3 – As empresas que não estiverem credenciadas, não terão voz ativa no processo;

3.1.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo IV;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V;

3.2 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha.
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) preço por item e total;**
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) deverão estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

4.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o

12



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.6.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.6.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

5.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.7 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

OBSERVAÇÃO: Se o contribuinte possuir a certidão negativa previdenciária e certidão negativa conjunta de tributos federais, emitidas antes de 03 de novembro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir uma nova Certidão Unificada, conforme solicitado no item b.

6.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

6.1.4 Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Novembro de 1999 – **ANEXO II**;
- b) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

- **Obs:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal n.º 1398/2005.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

8.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

10.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

10.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

10.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

10.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

10.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.**

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Fichas Orçamentárias Dotações Orçamentárias nº 020202 - 04.122.0001.2008 - 3.3.90.30.00 – Ficha (9), 020401 - 04.125.0001.2010 - 3.3.90.30.00 – Ficha (33), 020603 - 04.122.0001.2015 - 3.3.90.30.00 – Ficha (55), 020603 - 04.122.0001.2317 - 3.3.90.30.00 – Ficha (60), 020603 - 04.122.0001.2318 - 3.3.90.30.00 – Ficha (63), 020603 - 04.122.0001.2822 - 3.3.90.30.00 – Ficha (84), 020801 - 10.122.1022.2134 - 3.3.90.30.00 – Ficha (149), 020801 - 10.301.1020.2042 - 3.3.90.30.00 – Ficha (170), 020801 - 10.301.1020.2797 - 3.3.90.30.00 – Ficha (177), 020801 - 10.301.1020.2798 - 3.3.90.30.00 – Ficha (182), 020801 - 10.301.1020.2804 - 3.3.90.30.00 – Ficha (186), 020801 - 10.301.1020.2808 - 3.3.90.30.00 – Ficha (199), 020801 - 10.302.1024.2799 - 3.3.90.30.00 – Ficha (231), 020801 - 10.302.1024.2800 - 3.3.90.30.00 – Ficha (238), 020801 - 10.302.1024.2809 - 3.3.90.30.00 – Ficha (243), 020801 - 10.304.1025.2811 - 3.3.90.30.00 – Ficha (280), 020801 - 10.305.1025.2037 - 3.3.90.30.00 – Ficha (300), 020901 - 12.122.1026.2785 - 3.3.90.30.00 – Ficha (322), 020903 - 12.361.0003.2019 - 3.3.90.30.00 – Ficha (351), 020903 - 12.361.0003.2020 - 3.3.90.30.00 – Ficha (359), 020903 - 12.365.0002.2028 - 3.3.90.30.00 – Ficha (381), 020906 - 12.361.0003.2021 - 3.3.90.30.00 – Ficha (427), 021001 - 04.122.1026.2384 - 3.3.90.30.00 – Ficha (449), 021002 - 20.603.0009.2053 - 3.3.90.30.00 – Ficha (458), 021002 - 20.604.0009.2054 - 3.3.90.30.00 – Ficha (466), 021003 - 04.122.0010.2065 - 3.3.90.30.00 – Ficha (478), 021003 - 18.541.0022.2051 - 3.3.90.30.00 – Ficha (500), 021003 - 18.541.0022.2833 - 3.3.90.30.00 – Ficha (504), 021102 - 08.243.1019.2357 - 3.3.90.30.00 – Ficha (515), 021102 - 08.244.0006.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha (527), 021202 - 15.451.0007.2045 - 3.3.90.30.00 – Ficha (617), 021203 - 04.122.1026.2389 - 3.3.90.30.00 – Ficha (658) e 021204 - 04.122.0023.2390 - 3.3.90.30.00 – Ficha (668), 021205 - 26.782.0012.2058 - 3.3.90.30.00 – Ficha (680) e 021205 - 26.782.0012.2165 - 3.3.90.30.00 – Ficha (688).

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – A Ata de Registro de Preços substitui o contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta da ata constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 – A licitante vencedora pelo seu representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços no final do Pregão. Caso isso não ocorra ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ATA, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 – Até a assinatura da ATA, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 – A ATA de expectativa de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, somente será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

XIV – FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

XV – DO FORNECIMENTO

15.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Paraisópolis, diretamente no Controle Interno, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verificarem irregularidades, como prazos de validade vencidos ou próximos a vencer.

XVI – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

16.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVII – SANÇÕES

17.1 – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

17.5 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

17.7 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeiro, no setor de Licitações.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

18.13 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO A - Planilha contendo a especificação dos equipamentos licitados.

- a) ANEXO I – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) ANEXO II – Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- c) ANEXO III – Modelo de Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Dados para Elaboração do Contrato

Paraisópolis, 10 de Novembro de 2014.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo A - Processo Licitatório 179/2014 Pregão RP 049/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal, conforme descritivo e especificações abaixo:

ITEM 01 - 60 (sessenta) computadores CORE I3

Especificações:

Processador: Intel® Core™ i3-3240 2.9 GHz, ou mais atual;

Cache: 3MB ou superior;

Memória RAM: 4 GB, no mínimo;

Sistema operacional: Linux,

Placa Mãe: Integrada, Gigabyte, Intel, Asus ou similar;

Unidade óptica: Gravador de DVD/CD

Características gerais

- Ethernet
- Power: 180W
- Slots: 1 x PCIe express 16x, 2 x PCIe express 1x

Especificações Técnicas

Expansão da memória até: 16GB

Disco rígido (HD): 500Gb Serial ATA 2 7200 RPM, no mínimo

Chipset: Intel H61

Portas USB frontais: 2 (2.0) no mínimo;

Portas USB traseiras: 4 (2.0) no mínimo;

Outras conexões: VGA, DVI, microfone, fone de ouvido

Placa de vídeo: Integrada;

Placa de som: Integrated Audio Intel®;

Teclado: Padrão ABNT 2

Mouse: Mouse óptico USB

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: Bivolt

Garantia: 12 meses

Monitor de LED

Tamanho da tela: 18.5"

Widescreen: sim

Conexão DVI: sim

Características Gerais

- Suporte de cores: 16.7M
- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub
- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG
- Consumo de energia: 13W
- Stand By Power (DPMS): 0.3W
- Tipo: Fonte externa
- Plug & Play: DDC 2B
- Compatível com Mac
- Wall-Mount (mm): 75 x 75
- Cor do gabinete: Preto com gradação em vermelho translúcido
- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size
- Base: tipo simple
- Função Tilt



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificações Técnicas

Resolução máxima: 1366 x 768
Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V)
Tempo de resposta: 5 ms
Brilho: 200 cd/m²
Contraste estático: 1000:1
Contraste dinâmico: 5M:1
Ângulo de visão (H x V): 90° x 65°
Cor: Preto
Tensão/Voltagem: bivolt
Garantia mínima: 12 meses

Item 02 – 04 (quatro) Notebook Core i5

Especificações:

Processador - Intel Core i5, última geração;
Barramento - 1066/1333;
Cache 3MB L3 (no mínimo);
Chipset Intel HM75 ou mais atual;
Memória RAM 4GB (no mínimo);
Placa Mãe Samsung, Lenovo, Intel ou equivalente;
HD 500GB (no mínimo);
Drives Gravador de CD e DVD
Tamanho da tela 14" LED (no mínimo)
Rede 10/100 LAN
Som HD, Audio SoundAlive 3W Estéreo, Controle Anti-Ruídos para Microfone, 4 W Stereo
Wireless Sim
Bluetooth Sim
Vídeo Intel HD Graphics ou equivalente
Teclado Português-BR padrão ABNT2
Mouse Sim, com suporte à função multi-toques
Sistema Operacional Windows 7 Ultimate, ou mais atual
Alimentação (tipo de bateria) Bateria 6 Células (48Wh) até 6,5hs, pelo menos;
Conexões VGA / HDMI / 3 x USB 2.0 / saída fone de ouvido / entrada microfone / slot padrão kensigton
Voltagem Bivolt
Conteúdo da Embalagem 1 computador portátil, 1 fonte adaptadora, guias de usuário, certificado de garantia
Garantia mínima: 12 meses

ITEM 03 – 04 (quatro) Servidores

Especificações:

PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO
Processador: Intel Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB - Haswell
LGA: 1150 - Suporta 4ª Geração de processadores INTEL.
Processadores Suportados: Intel Xeon E3-1200V3 Série, Celeron, Pentium, Core i3 4ª Geração.

MEMÓRIA:
1 x 4GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC)

Velocidades suportadas: 1600/1333 MHZ.

Capacidades aceitas: 8GB, 4GB, 2GB e 1GB.

Suporta memória de 1,5V e 1,35V

Não mixar memórias de voltagens distintas

Combinações possíveis: 1 pente sozinho / 2 pentes iguais / 4 pentes iguais / 2 pentes + 2 pentes iguais

Memórias compatíveis:

027824-5 - KVR16E11S8/4 4GB DDR3 1600MHZ CL11 ECC DIMM SR X8 W/TS

025440-5 - KVR16E11/8 8GB 1600MHZ DDR3 ECC NON-REG CL11 DIMM

CHIPSET

INTEL C222 Express PCH

DISCOS

Tipo de disco: SATA 3,5 - Fixo

Disco Padrão: 1 x 500GB SATA 7.200RPM

Discos suportado: 4 com 3 disponíveis

Nível de RAID:

1, 0 - Sata 3Gbp/s

1, 0, 10 e 5 - Sata 6Gbp/s

UNIDADE ÓPTICA

DVD-RW

VÍDEO:

Vídeo Onboard - AST2400

1 x Conector VGA

REDE:

Dual port Gigabit

1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit)

1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit)

FONTE:

Fixa. Não suporta redundância.

1 X 430W - 80Plus

SLOTS DE EXPANSÃO:

1 x PCIe 3.0 x16

1 x PCIe 2.0 x4

CONECTORES TRASEIROS:

1 x RGB

4 x USB 2.0

2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps

1 x IPMI

1 x Serial

USB:

6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras, 2 portas frontais.

FAN:

1 X 120mm Traseira

1X 120mm Frontal

GERENCIAMENTO REMOTO:

1 x IPMI 2.0

Software: IPMI (Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM

Superdoctor ® III

Watch Dog

NMI



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerenciamento de energia ACPI / ACPM

MONITORAMENTO:

Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset.

Monitoramento dos FAN: 5 x FAN

4 Pinos - Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desligado.

3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade.

Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema

LED de aviso de Superaquecimento

LED de aviso de linha de +5V

Detecção de intrusão de chassis

SISTEMA OPERACIONAL:

Sem sistema operacional.

Suportados: Windows 7 SP1 64Bits, Windows 8 Enterprise 32/64 Bits, Windows 8.1 Enterprise 64Bits, Windows Server 2008 R2 SP1 64Bits, Windows Server 2012 Datacenter 64Bits, Windows Server 2012 R2 64Bits, Redhat Linux EL 5.7 / 5.8 / 5.10 / 6.2 / 6.3 / 6.5 32/64Bits, SuSE SLES 10 SP4 / SP2 / SP3 32/64Bits, Ubuntu 12.10 Server 32Bits, FreeBSD 9.1 32Bits, CentOS 6.3 32Bits, Fedora Core 15/16/17/18 64Bits, SuSE Linux 12.2 64Bits, Ubuntu 12.10 / 13.10 64Bits, FreeBSD 9.1 64Bits, CentOS 6.3 64Bits, Vmware ESX 5.1 U1 64Bits, Vmware ESX 5.5 64Bits.

Garantia mínima: 12 meses

Marcas de Referência: Dell, IBM

ITEM 04 – 10 (Dez) monitores de LED

Especificações:

Tamanho da tela: 18.5"

Widescreen: sim

Conexão DVI: sim

Características Gerais

- Suporte de cores: 16.7M
- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub
- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG
- Consumo de energia: 13W
- Stand By Power (DPMS): 0.3W
- Tipo: Fonte externa
- Plug & Play: DDC 2B
- Compatível com Mac
- Wall-Mount (mm): 75 x 75
- Cor do gabinete: Preto com gradação em vermelho translúcido
- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size
- Base: tipo simple
- Função Tilt

Especificações Técnicas

Resolução máxima: 1366 x 768

Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V)

Tempo de resposta: 5 ms

Brilho: 200 cd/m²

Contraste estático: 1000:1

Contraste dinâmico: 5M:1

Ângulo de visão (H x V): 90° x 65°

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: bivolt



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Garantia: 12 meses

ITEM 05 – 03 (três) impressoras de cheque

Especificações:

Altura Mínima	200 mm
Largura	260 mm
Profundidade	150 mm
Massa	3,3 kg
Velocidade de impressão	1,1 lp
Velocidade de avanço de papel	13,4 lps
Número de colunas	80, 96, 120
Largura máxima do cheque ou documento	173 mm
Tabela de caracteres	ABICOMP
Interface de comunicação	Serial padrão RS-232C
Protocolo de comunicação serial	RTS/CTS
MCBF do mecanismo	4 milhões de linhas
Número de cópias original	Mais 1 via
Modelo da fita tintada	CMI-600/70 haste curta
Operação de impressão	Remota via interface serial RS-232C ou local via display alfanumérico e teclado de 16 teclas.
Drivers disponíveis	DLL para Windows, driver para DOS e aplicativos de demonstração.
Método de impressão	Matricial
MCBF da cabeça de impressão	80 milhões de caracteres
Prazo de Garantia: 12 meses	

Paraisópolis, 10 de Novembro de 2014.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 179/2014 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014.

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Ribeiro de Barros**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, **representada pelo Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 179/2014– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 049/2014** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal, conforme descritivo e especificações abaixo:

ITEM 01 - 60 (sessenta) computadores CORE I3

Especificações:

Processador: Intel® Core™ i3-3240 2.9 GHz, ou mais atual;

Cache: 3MB ou superior;

Memória RAM: 4 GB, no mínimo;

Sistema operacional: Linux,

Placa Mãe: Integrada, Gigabyte, Intel, Asus ou similar;

Unidade óptica: Gravador de DVD/CD

Características gerais

- Ethernet
- Power: 180W
- Slots: 1 x PCIe express 16x, 2 x PCIe express 1x

Especificações Técnicas

Expansão da memória até: 16GB

Disco rígido (HD): 500Gb Serial ATA 2 7200 RPM, no mínimo

Chipset: Intel H61

Portas USB frontais: 2 (2.0) no mínimo;

Portas USB traseiras: 4 (2.0) no mínimo;

Outras conexões: VGA, DVI, microfone, fone de ouvido

Placa de vídeo: Integrada;

Placa de som: Integrated Audio Intel®;

Teclado: Padrão ABNT 2

Mouse: Mouse óptico USB

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: Bivolt

Garantia: 12 meses

Monitor de LED

Tamanho da tela: 18.5"



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Widescreen: sim

Conexão DVI: sim

Características Gerais

- Suporte de cores: 16.7M
- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub
- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG
- Consumo de energia: 13W
- Stand By Power (DPMS): 0.3W
- Tipo: Fonte externa
- Plug & Play: DDC 2B
- Compatível com Mac
- Wall-Mount (mm): 75 x 75
- Cor do gabinete: Preto com gradação em vermelho translúcido
- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size
- Base: tipo simple
- Função Tilt

Especificações Técnicas

Resolução máxima: 1366 x 768

Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V)

Tempo de resposta: 5 ms

Brilho: 200 cd/m²

Contraste estático: 1000:1

Contraste dinâmico: 5M:1

Ângulo de visão (H x V): 90° x 65°

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: bivolt

Garantia mínima: 12 meses

Item 02 – 04 (quatro) Notebook Core i5

Especificações:

Processador - Intel Core i5, última geração;

Barramento - 1066/1333;

Cache 3MB L3 (no mínimo);

Chipset Intel HM75 ou mais atual;

Memória RAM 4GB (no mínimo);

Placa Mãe Samsung, Lenovo, Intel ou equivalente;

HD 500GB (no mínimo);

Drives Gravador de CD e DVD

Tamanho da tela 14" LED (no mínimo)

Rede 10/100 LAN

Som HD, Audio SoundAlive 3W Estéreo, Controle Anti-Ruídos para Microfone, 4 W Stereo

Wireless Sim

Bluetooth Sim

Vídeo Intel HD Graphics ou equivalente

Teclado Português-BR padrão ABNT2

Mouse Sim, com suporte à função multi-toques

Sistema Operacional Windows 7 Ultimate, ou mais atual

Alimentação (tipo de bateria) Bateria 6 Células (48Wh) até 6,5hs, pelo menos;

Conexões VGA / HDMI / 3 x USB 2.0 / saída fone de ouvido / entrada microfone / slot padrão kensigton



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Voltagem Bivolt

Conteúdo da Embalagem 1 computador portátil, 1 fonte adaptadora, guias de usuário, certificado de garantia

Garantia mínima: 12 meses

ITEM 03 – 04 (quatro) Servidores

Especificações:

PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO

Processador: Intel Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB - Haswell

LGA: 1150 - Suporta 4ª Geração de processadores INTEL.

Processadores Suportados: Intel Xeon E3-1200V3 Série, Celeron, Pentium, Core i3 4ª Geração.

MEMÓRIA:

1 x 4GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC

Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC)

Velocidades suportadas: 1600/1333 MHZ.

Capacidades aceitas: 8GB, 4GB, 2GB e 1GB.

Suporta memória de 1,5V e 1,35V

Não mixar memórias de voltagens distintas

Combinações possíveis: 1 pente sozinho / 2 pentes iguais / 4 pentes iguais / 2 pentes + 2 pentes iguais

Memórias compatíveis:

027824-5 - KVR16E11S8/4 4GB DDR3 1600MHZ CL11 ECC DIMM SR X8 W/TS

025440-5 - KVR16E11/8 8GB 1600MHZ DDR3 ECC NON-REG CL11 DIMM

CHIPSET

INTEL C222 Express PCH

DISCOS

Tipo de disco: SATA 3,5 - Fixo

Disco Padrão: 1 x 500GB SATA 7.200RPM

Discos suportado: 4 com 3 disponíveis

Nível de RAID:

1, 0 - Sata 3Gbp/s

1, 0, 10 e 5 - Sata 6Gbp/s

UNIDADE ÓPTICA

DVD-RW

VÍDEO:

Vídeo Onboard - AST2400

1 x Conector VGA

REDE:

Dual port Gigabit

1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit)

1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit)

FONTE:

Fixa. Não suporta redundância.

1 X 430W - 80Plus

SLOTS DE EXPANSÃO:

1 x PCIe 3.0 x16

1 x PCIe 2.0 x4

CONECTORES TRASEIROS:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 x RGB
4 x USB 2.0
2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps
1 x IPMI
1 x Serial

USB:

6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras, 2 portas frontais.

FAN:

1 X 120mm Traseira
1X 120mm Frontal

GERENCIAMENTO REMOTO:

1 x IPMI 2.0
Software: IPMI (Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM
Superdoctor ® III
Watch Dog
NMI
Gerenciamento de energia ACPI / ACPM

MONITORAMENTO:

Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset.
Monitoramento dos FAN: 5 x FAN
4 Pinos - Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desligado.
3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade.
Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema
LED de aviso de Superaquecimento
LED de aviso de linha de +5V
Detecção de intrusão de chassis

SISTEMA OPERACIONAL:

Sem sistema operacional.

Suportados: Windows 7 SP1 64Bits, Windows 8 Enterprise 32/64 Bits, Windows 8.1 Enterprise 64Bits, Windows Server 2008 R2 SP1 64Bits, Windows Server 2012 Datacenter 64Bits, Windows Server 2012 R2 64Bits, Redhat Linux EL 5.7/ 5.8 / 5.10 / 6.2 / 6.3 / 6.5 32/64Bits, SuSE SLES 10 SP4 / SP2 / SP3 32/64Bits, Ubuntu 12.10 Server 32Bits, FreeBSD 9.1 32Bits, CentOS 6.3 32Bits, Fedora Core 15/16/17/18 64Bits, SuSE Linux 12.2 64Bits, Ubuntu 12.10 / 13.10 64Bits, FreeBSD 9.1 64Bits, CentOS 6.3 64Bits, Vmware ESX 5.1 U1 64Bits, Vmware ESX 5.5 64Bits.

Garantia mínima: 12 meses

ITEM 04 – 10 (Dez) monitores de LED

Especificações:

Tamanho da tela: 18.5"

Widescreen: sim

Conexão DVI: sim

Características Gerais

- Suporte de cores: 16.7M
- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub
- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG
- Consumo de energia: 13W
- Stand By Power (DPMS): 0.3W
- Tipo: Fonte externa
- Plug & Play: DDC 2B
- Compatível com Mac



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Wall-Mount (mm): 75 x 75
- Cor do gabinete: Preto com graduação em vermelho translúcido
- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size
- Base: tipo simple
- Função Tilt

Especificações Técnicas

Resolução máxima: 1366 x 768
Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V)
Tempo de resposta: 5 ms
Brilho: 200 cd/m²
Contraste estático: 1000:1
Contraste dinâmico: 5M:1
Ângulo de visão (H x V): 90° x 65°
Cor: Preto
Tensão/Voltagem: bivolt
Garantia: 12 meses

ITEM 05 – 03 (três) impressoras de cheque

Especificações:

Altura Mínima	200 mm
Largura Mínima	260 mm
Profundidade Mínima	150 mm
Velocidade de impressão	1,1 lp
Velocidade de avanço de papel	13,4 lps
Número de colunas	80, 96, 120
Largura máxima do cheque ou documento	173 mm
Tabela de caracteres	ABICOMP
Interface de comunicação	Serial padrão RS-232C
Protocolo de comunicação serial	RTS/CTS
MCBF do mecanismo	4 milhões de linhas
Número de cópias original	Mais 1 via
Modelo da fita tintada	CMI-600/70 haste curta
Operação de impressão	Remota via interface serial RS-232C ou local via display alfanumérico e teclado de 16 teclas.
Drivers disponíveis	DLL para Windows, driver para DOS e aplicativos de demonstração.
Método de impressão	Matricial
MCBF da cabeça de impressão	80 milhões de caracteres
Prazo de Garantia:	12 meses

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 049/2014, sendo:**

Item 1 – Empresa: _____ - Valor = R\$ _____ (_____);

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 049/2014** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 049/2014** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento desta.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

32



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 049/2014** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2014.

Wagner Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Licitantes:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Empregador Pessoa Jurídica

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014
PROCESSO Nº 172/2014**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de Novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - Proposta de Preços

Processo de Licitação: Nº 179/2014PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 049/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal, conforme descritivo e especificações constantes no ANEXO A deste Edital:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	60	Computadores Core I3			
02	04	Notebook Core I5			
03	04	Servidores			
04	10	Monitores de LED			
05	03	Impressoras de cheque			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outro ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta proposta.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

Eficácia da proposta: 60 dias.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Endereço:

Nº do CNPJ:

Local/data: _____, ____/____/_____

Nome do representante

CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2014
PROCESSO Nº 172/2014

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
N.º DO CNPJ



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2014 PROCESSO Nº 172/2014

Em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº 179/2014 Pregão Presencial Registro de Preços nº 049/2014**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

REF.: **PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2014**

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao
fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

1 - Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da Administração Municipal, conforme descritivo e especificações abaixo:

ITEM 01 - 60 (sessenta) computadores CORE I3

Especificações:

Processador: Intel® Core™ i3-3240 2.9 GHz, ou mais atual;

Cache: 3MB ou superior;

Memória RAM: 4 GB, no mínimo;

Sistema operacional: Linux,

Placa Mãe: Integrada, Gigabyte, Intel, Asus ou similar;

Unidade óptica: Gravador de DVD/CD

Características gerais

- Ethernet
- Power: 180W
- Slots: 1 x PCIe express 16x, 2 x PCIe express 1x

Especificações Técnicas

Expansão da memória até: 16GB

Disco rígido (HD): 500Gb Serial ATA 2 7200 RPM, no mínimo

Chipset: Intel H61

Portas USB frontais: 2 (2.0) no mínimo;

Portas USB traseiras: 4 (2.0) no mínimo;

Outras conexões: VGA, DVI, microfone, fone de ouvido

Placa de vídeo: Integrada;

Placa de som: Integrated Audio Intel®;

Teclado: Padrão ABNT 2

Mouse: Mouse óptico USB

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: Bivolt

Garantia: 12 meses

Monitor de LED

Tamanho da tela: 18.5"

Widescreen: sim

Conexão DVI: sim

Características Gerais

- Suporte de cores: 16.7M
- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub
- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG
- Consumo de energia: 13W
- Stand By Power (DPMS): 0.3W
- Tipo: Fonte externa
- Plug & Play: DDC 2B
- Compatível com Mac
- Wall-Mount (mm): 75 x 75
- Cor do gabinete: Preto com graduação em vermelho translúcido
- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size

- Base: tipo simple

- Função Tilt

Especificações Técnicas

Resolução máxima: 1366 x 768

Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V)

Tempo de resposta: 5 ms

Brilho: 200 cd/m²

Contraste estático: 1000:1

Contraste dinâmico: 5M:1

Ângulo de visão (H x V): 90° x 65°

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: bivolt

Garantia mínima: 12 meses

Item 02 – 04 (quatro) Notebook Core i5

Especificações:

Processador - Intel Core i5, última geração;

Barramento - 1066/1333;

Cache 3MB L3 (no mínimo);

Chipset Intel HM75 ou mais atual;

Memória RAM 4GB (no mínimo);

Placa Mãe Samsung, Lenovo, Intel ou equivalente;

HD 500GB (no mínimo);

Drives Gravador de CD e DVD

Tamanho da tela 14" LED (no mínimo)

Rede 10/100 LAN

Som HD, Audio SoundAlive 3W Estéreo, Controle Anti-Ruídos para Microfone, 4 W Stereo

Wireless Sim

Bluetooth Sim

Vídeo Intel HD Graphics ou equivalente

Teclado Português-BR padrão ABNT2

Mouse Sim, com suporte à função multi-toques

Sistema Operacional Windows 7 Ultimate, ou mais atual

Alimentação (tipo de bateria) Bateria 6 Células (48Wh) até 6,5hs, pelo menos;

Conexões VGA / HDMI / 3 x USB 2.0 / saída fone de ouvido / entrada microfone / slot padrão kensigton

Voltagem Bivolt

Conteúdo da Embalagem 1 computador portátil, 1 fonte adaptadora, guias de usuário, certificado de garantia

Garantia mínima: 12 meses

ITEM 03 – 04 (quatro) Servidores

Especificações:

PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO

Processador: Intel Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB - Haswell

LGA: 1150 - Suporta 4ª Geração de processadores INTEL.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processadores Suportados: Intel Xeon E3-1200V3 Série, Celeron, Pentium, Core i3 4ª Geração.

MEMÓRIA:

1 x 4GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC

Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC)

Velocidades suportadas: 1600/1333 MHz.

Capacidades aceitas: 8GB, 4GB, 2GB e 1GB.

Suporta memória de 1,5V e 1,35V

Não mixar memórias de voltagens distintas

Combinações possíveis: 1 pente sozinho / 2 pentes iguais / 4 pentes iguais / 2 pentes + 2 pentes iguais

Memórias compatíveis:

027824-5 - KVR16E11S8/4 4GB DDR3 1600MHZ CL11 ECC DIMM SR X8 W/TS

025440-5 - KVR16E11/8 8GB 1600MHZ DDR3 ECC NON-REG CL11 DIMM

CHIPSET

INTEL C222 Express PCH

DISCOS

Tipo de disco: SATA 3,5 - Fixo

Disco Padrão: 1 x 500GB SATA 7.200RPM

Discos suportado: 4 com 3 disponíveis

Nível de RAID:

1, 0 - Sata 3Gbp/s

1, 0, 10 e 5 - Sata 6Gbp/s

UNIDADE ÓPTICA

DVD-RW

VÍDEO:

Vídeo Onboard - AST2400

1 x Conector VGA

REDE:

Dual port Gigabit

1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit)

1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit)

FONTE:

Fixa. Não suporta redundância.

1 X 430W - 80Plus

SLOTS DE EXPANSÃO:

1 x PCIe 3.0 x16

1 x PCIe 2.0 x4

CONECTORES TRASEIROS:

1 x RGB

4 x USB 2.0

2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps

1 x IPMI

1 x Serial

USB:

6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras, 2 portas frontais.

FAN:

1 X 120mm Traseira

1X 120mm Frontal

GERENCIAMENTO REMOTO:

1 x IPMI 2.0



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Software: IPMI (Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM
Superdoctor ® III
Watch Dog
NMI
Gerenciamento de energia ACPI / ACPM

MONITORAMENTO:

Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset.
Monitoramento dos FAN: 5 x FAN
4 Pinos - Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desligado.
3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade.
Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema
LED de aviso de Superaquecimento
LED de aviso de linha de +5V
Detecção de intrusão de chassis

SISTEMA OPERACIONAL:

Sem sistema operacional.

Suportados: Windows 7 SP1 64Bits, Windows 8 Enterprise 32/64 Bits, Windows 8.1 Enterprise 64Bits, Windows Server 2008 R2 SP1 64Bits, Windows Server 2012 Datacenter 64Bits, Windows Server 2012 R2 64Bits, Redhat Linux EL 5.7/ 5.8 / 5.10 / 6.2 / 6.3 / 6.5 32/64Bits, SuSE SLES 10 SP4 / SP2 / SP3 32/64Bits, Ubuntu 12.10 Server 32Bits, FreeBSD 9.1 32Bits, CentOS 6.3 32Bits, Fedora Core 15/16/17/18 64Bits, SuSE Linux 12.2 64Bits, Ubuntu 12.10 / 13.10 64Bits, FreeBSD 9.1 64Bits, CentOS 6.3 64Bits, Vmware ESX 5.1 U1 64Bits, Vmware ESX 5.5 64Bits.

Garantia mínima: 12 meses

ITEM 04 – 10 (Dez) monitores de LED

Especificações:

Tamanho da tela: 18.5"

Widescreen: sim

Conexão DVI: sim

Características Gerais

- Suporte de cores: 16.7M
- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub
- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG
- Consumo de energia: 13W
- Stand By Power (DPMS): 0.3W
- Tipo: Fonte externa
- Plug & Play: DDC 2B
- Compatível com Mac
- Wall-Mount (mm): 75 x 75
- Cor do gabinete: Preto com gradação em vermelho translúcido
- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size
- Base: tipo simple
- Função Tilt

Especificações Técnicas

Resolução máxima: 1366 x 768

Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V)

Tempo de resposta: 5 ms

Brilho: 200 cd/m²

Contraste estático: 1000:1

Contraste dinâmico: 5M:1



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ângulo de visão (H x V): 90° x 65°

Cor: Preto

Tensão/Voltagem: bivolt

Garantia: 12 meses

ITEM 05 – 03 (três) impressoras de cheque

Especificações:

Altura Mínima	200 mm
Largura Mínima	260 mm
Profundidade Mínima	150 mm
Velocidade de impressão	1,1 lp
Velocidade de avanço de papel	13,4 lps
Número de colunas	80, 96, 120
Largura máxima do cheque ou documento	173 mm
Tabela de caracteres	ABICOMP
Interface de comunicação	Serial padrão RS-232C
Protocolo de comunicação serial	RTS/CTS
MCBF do mecanismo	4 milhões de linhas
Número de cópias original	Mais 1 via
Modelo da fita tintada	CMI-600/70 haste curta
Operação de impressão	Remota via interface serial RS-232C ou local via display alfanumérico e teclado de 16 teclas.
Drivers disponíveis	DLL para Windows, driver para DOS e aplicativos de demonstração.
Método de impressão	Matricial
MCBF da cabeça de impressão	80 milhões de caracteres
Prazo de Garantia: 12 meses	

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG, após a emissão da ordem de fornecimento.
- A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes do Controle Interno da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 - Prazo de entrega do objeto Contrato:

- Prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

1.4.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.2. advertência;

1.4.3. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

1.4.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

1.4.5 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

1.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

1.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

1.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.4.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

1.4.10 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

1.4.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.4.12 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 - Planilha Estimada de Custos:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	60	Computadores Core I3	1.544,69	92.681,20
02	04	Notebook Core I5	1.774,50	7.098,00
03	04	Servidores	4.462,75	17.851,00
04	10	Monitores de LED	386,48	3.864,80



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

05	03	Impressora de cheques	1.151,59	3.454,77
VALOR TOTAL ESTIMADO				124.949,77

Paraisópolis, 10 de Novembro de 2014.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro